



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 01/2014

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.: 01/2014, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto n.: 6.204/07 e Decreto n.: 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copa, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 20/02/2014;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 20/02/2014;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 20/02/2014;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11hs do dia 20/02/2014.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail: caue@crcrs.org.br – fone/fax:(51) 3254.9407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

fase do processo.

- 4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Central de Licitações do Estado – CELIC.

- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso Possuir CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC	Caso não possuir CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC
CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.	Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);
	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
	Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
	Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;
	CNPJ;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital, por período igual ou superior a 6 (seis) meses, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com porte igual ou superior a 80 (oitenta) empregados.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

Atestado de vistoria, comprovando que a licitante vistoriou, por meio de representante devidamente autorizado pela mesma, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde os serviços serão executados, bem como das peculiaridades existentes, conforme modelo constante do anexo VI. Em nenhuma hipótese será aceita alegação posterior de licitante de que desconhecia as peculiaridades e/ou dificuldades para implantação/execução dos serviços objeto do presente certame. A visita deverá ser efetuada em um dos seguintes horários/data: 03/02/2014 às 15h, 04/02/2014 às 15h ou 05/02/2014 às 15h. Previamente agendada pelo telefone (51) 3254-9400 com o Sr. Cauê Ardenghi Biedacha (**vistoria obrigatória**).

A empresa deverá comprovar possuir sede ou escritório em Porto Alegre ou na região



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

metropolitana de Porto Alegre-RS.

Obs.: Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5 – A partir das **10 horas do dia 10 de fevereiro de 2014**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- a) Indicação precisa, em moeda corrente nacional, do preço para a prestação dos serviços, de acordo com o objeto descrito no item 1, expresso de forma clara, seja em algarismo, seja por extenso. **OS LANCES SERÃO PELO VALOR MENSAL DO SERVIÇO.**
- b) Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;
- c) Data para início dos serviços: 03/03/2014;
- d) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços licitados nos locais definidos neste Edital, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, vales-transportes, uniforme, vales-refeição, material e produtos de limpeza de primeira qualidade e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- e) **Junto à proposta financeira deverá vir anexado um demonstrativo mensal de custos dos serviços, discriminado em montante “a” (salários e encargos) e montante “b” (composto pelos demais custos, inclusive vales-transporte e vales-refeição).**
- f) **Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**
- g) Cópia(s) do(s) correspondente(s) Instrumento(s) Coletivo(s) de Trabalho (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo) OU a indicação da página da Internet onde as normativas poderão ser encontradas.

8.9 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.

8.10 – A recomposição do preço contratual ocorrerá mediante repactuação, **observado o interregno mínimo de um ano** e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo único: o aumento dos custos com o advento de datas-base das categorias não caracterizará motivo para revisão dos preços do contrato antes da repactuação, cabendo ao licitante considerar tal aspecto quando da formulação da proposta de preço.

8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 7 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- d) A proposta deverá considerar a prestação de serviço nos locais indicados.

9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.

9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.

9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

proposta mais bem classificada.

- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

12. DA ENTREGA

12.1 – Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) notificada(as) para assinatura do contrato (Anexo IV), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.1.1. A recusa injustificada da **licitante** em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

12.2 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados nas dependências do CRCRS.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será levado a efeito, mediante a entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, no mês subsequente ao dos serviços prestados, sendo o efetivo pagamento realizado em até 5(cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

13.2 - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11.01.2012.

13.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4 - É condição para pagamento da nota fiscal a apresentação dos seguintes documentos, devidamente quitados, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original ou cópia autenticada em cartório:

I - Mensalmente:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno e horas extras;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guia de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição **(do mês corrente)**;
- e) guia de recolhimento de encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais às quais se vinculam.

II - Trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.

III - Semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

IV - Anualmente:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º;
- c) relação anual de informações – RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

13.5 - A não observância quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará devolução do documento e a recontagem do prazo de pagamento, o qual reiniciará a partir da nova protocolização.

13.6 - A nominata dos empregados destinados à prestação de serviços deste contrato deverá ser apresentada por ocasião do início dos serviços devendo estar sempre atualizada, sendo apresentada juntamente com a nota fiscal, no prazo estabelecido nesta cláusula.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

13.7 - As substituições de empregados devem ser comunicadas pela licitante CONTRATADA e registradas no cadastro, bem como as alterações de função e horário de trabalho.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos elementos da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93, bem como às previstas na minuta de contrato do Anexo IV deste edital.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - c) Forem manifestamente inexequíveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Declaração de idoneidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2014.

Cauê Ardenghi Biedacha,
Pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 01/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE 01

Item 01- Serviços de limpeza e conservação interna do edifício sede (com 5 pavimentos e área aproximada de 3.554 m².) e do Centro de Cultura do CRCRS (com 3 pavimentos e 700m²), realizado por 5 (cinco) pessoas, devendo ser uma delas coordenadora da equipe de trabalho, consistindo em:

Diariamente:

1. Remover com pano úmido o pó e passar álcool nas mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, divisórias, cadeiras, bem como dos demais móveis e equipamentos existentes, inclusive os extintores de incêndio;
2. Remover os capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó, inclusive dos estofados;
3. Varrer e passar pano úmido em todos os pisos e aspirar o pó dos pisos com carpetes;
4. Limpar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
5. Recolher o lixo (manhã e tarde), acondicionando em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo CRCRS;
6. Proceder na coleta seletiva do papel para reciclagem, conforme indicado pelo CRCRS;
7. Limpar os assentos, bacias, pias e paredes azulejadas dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia, com a retirada do lixo;
8. Abastecer os banheiros com toalha de papel, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessários fornecidos pelo Contratante;
9. Limpar e desinfetar as copas, inclusive pias e paredes azulejadas, nos dois turnos (manhã e tarde);
10. Limpar os aparelhos telefônicos com flanela e produtos adequados;
11. Limpar todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo e transporte do mesmo até o local indicado pela fiscalização (os sacos de lixo serão fornecidos pelo Contratante);
12. Limpar os elevadores com produtos adequados;
13. Varrer as calçadas em torno do CRCRS;
14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

Semanalmente:

15. Limpar os birôs e tampos de mesas e armários com sapólio cremoso (quando necessários);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

16. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
17. Limpar com produto neutro, as portas, paredes, rodapés, móveis, divisórias, prateleiras e estantes e janelas parte interna;
18. Escovar os pisos, utilizando produtos próprios;
19. Limpar os espelhos com álcool, duas vezes por semana;
20. Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
21. Retirar o pó com uma flanela e os resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;
22. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
23. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

Mensalmente:

24. Limpar com aspirador de pó as persianas.
25. Remover e aplicar cera (durabilidade em média 90 dias, dependendo fluxo de pessoas ou quando necessário);
26. Limpar os vidros, parte interna;
27. Lavar as áreas acarpetadas com produto próprio;

Requisitos básicos para mão de obra: Ensino Fundamental Completo para a equipe de trabalho e Nível Médio Completo para o coordenador(a) da equipe.

Item 02 - Serviços de manutenção, jardinagem e limpeza externa do edifício sede do CRCRS, consistindo em: limpeza dos jardins (internos e externos), poda, corte de grama, capina, limpeza do pátio, garagem, estacionamento e demais áreas pertencentes ao CRCRS, bem como realização de serviços de manutenção predial (troca de lâmpadas, tomadas, pequenos reparos na rede elétrica e hidráulica), com um funcionário.

Requisitos básicos para mão de obra: Ensino Fundamental Completo.

Item 03 - Serviços de copeira no edifício sede do CRCRS, consistindo em: preparar café e chá, servindo-os quando for solicitado; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; montar mesa; e outros inerentes a função, com dois funcionários.

Requisitos básicos para mão de obra: Ensino Fundamental Completo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício Sede do CRCRS: Rua Baronesa do Gravataí, 471, PORTO ALEGRE, RS.
Centro de Cultura do CRCRS: Rua Barão do Gravataí, 301, PORTO ALEGRE, RS.

CARGA HORÁRIA:

Itens 01 e 02 - De segunda à sexta-feira das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais por funcionário.

Item 03 – De segunda à sexta-feira, sendo um posto ocupado das 08 às 12 horas e das 13 às 17



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

horas e outro das 09 às 13 horas e das 14 às 18 horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais por funcionário.

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

1. Os produtos de limpeza utilizados serão por conta da empresa vencedora, mediante aceitação prévia do CRCRS, que poderá rejeitá-los de forma justificada caso apresentem qualidade abaixo da média do mercado e/ou comprometam a qualidade do serviço, podendo para tal valer-se de conhecimentos técnicos de terceiros.
2. Equipamentos e utensílios necessários à execução das tarefas serão por conta da empresa vencedora.
3. A empresa vencedora deverá disponibilizar aos empregados, anualmente, no mínimo dois uniformes de verão com mangas curtas e dois uniformes de inverno de mangas cumpridas (calça, jaqueta ou blusão de lã), conforme o período.
4. Para a realização do trabalho externo referente ao **item 02**, deverá a empresa vencedora atentar ao disposto na NR 21 do Ministério do Trabalho e Emprego.
5. A empresa vencedora deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual, nos termos da NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, orientando os funcionários acerca da obrigatoriedade na utilização dos mesmos.
6. É vedada a utilização de quaisquer materiais, utensílios e equipamentos em desacordo com as normas do INMETRO e da ANVISA.
7. A empresa vencedora deverá suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste projeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas. Deverá também apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
8. **O valor do salário e dos benefícios deve ser, no mínimo, o fixado em norma coletiva relativa à base territorial de Porto Alegre, para 40h semanais, o que deverá ser comprovado. O salário do coordenador da equipe deverá ser condizente com as responsabilidades da função.**
9. Não será disponibilizado no CRCRS espaço para realizar refeições.
10. Atentar para o item 8.8 do edital.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de **menor preço mensal** para a realização do serviço.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O contrato em vigência referente ao presente objeto foi celebrado emergencialmente, possuindo termo em 02/03/2014.

Devido à importância desses serviços e no intuito de viabilizar condições de trabalho aos conselheiros e funcionários, bem como oferecer ambiente adequado aos profissionais contábeis e visitantes, faz-se necessária a contratação em tela.

Acrescente-se que de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto 2.271/97, os serviços objeto da presente contratação serão preferencialmente executados de forma indireta.

ESTIMATIVA DE CUSTO

Considerando a média dos três orçamentos realizados na fase interna, que instruem os autos do processo administrativo, a estimativa de custo mensal do serviço é de **R\$ 23.883,00** (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três Reais).

PRAZO

A data para o início dos serviços é 03/03/2014.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

RECURSOS FINANCEIROS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos Elementos da Despesa Serviços de Terceiros.

DEVERES DOS CONTRATANTES

O CRCRS tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas em contrato e neste instrumento convocatório:

- a) executar os serviços na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) apresentar comprovação, ao término do ajuste ou em caso de rescisão, do pagamento de verbas rescisórias ou, de que não haverá interrupção do contrato de trabalho do empregado;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;
- f) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto à obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas de débito salarial, expedida pela delegacia regional do Trabalho-DRT;
- g) comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

previstas no Contrato e Lei 8666/93, até que atenda o solicitado;

h) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário;

i) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregados;

j) exhibir, quando solicitado pelo CRCRS, os resultados dos exames médicos dos empregados que foram destacados para os serviços, onde comprovem não serem portadores de doença infecto-contagiosa, juntando ainda atestados médicos de sanidade física e mental;

k) manter em serviço, diariamente, o número de empregados contratados para a execução do objeto do contrato, reservado ao CRCRS o direito de descontar dos pagamentos mensais as eventuais ausências desses empregados;

l) aumentar ou diminuir a quantidade de empregados inicialmente necessária à execução dos serviços quando solicitado pelo CRCRS, mediante prévio acerto de valores;

m) providenciar a imediata substituição dos empregados designados em caráter rotineiro, no caso de afastamento por falta, férias, descansos semanais e outros da espécie;

n) substituir, imediatamente, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, bem como quando faltarem ao serviço por motivo de doença ou força maior;

o) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;

p) apresentar ao CRCRS, juntamente com o referido na cláusula quarta, as guias de recolhimento de impostos, contribuições sociais e previdenciárias, bem como certidões negativas perante órgão público e cópias do comprovante de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que prestam serviços ao CRCRS;

q) substituir os uniformes se estiverem rasgados, rotos, desbotados ou puídos;

r) submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os indicados para a prestação de serviços em suas dependências, exceção feita ao atendimento de situações imprevistas e de emergência;

r) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;

s) em eventual ausência, efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos em até 2 (duas) horas;

t) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE e à reposição de mão-de-obra (em caso de ausência), bem como impedir que a mão de obra que cometer falta (caso de substituição definitiva) seja mantida ou retorne ao posto;

u) atender de imediato às solicitações quanto à substituição de mão de obra entendida pelo CONTRATANTE como inadequada para a prestação de serviços.

v) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato, em especial as dispostas no no Edital de Abertura e no instrumento contratual.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

2 – multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso no início dos serviços do presente contrato, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), ainda que haja recusa da execução pelo CONTRATANTE, desde que justificada pela inobservância por parte da CONTRATADA de cláusula contratual ou norma legal aplicável.

b) 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

c) 20% em caso de inexecução do contrato.

d) em caso de cumprimento parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

3 - suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

4 - declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 01/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2014.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 01/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2013, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2014.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 01/2014

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 06/2014 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.: 01/2014, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copa, conforme especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O serviço será executado na sede do CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

3.2 - Compete ao CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ *em algarismo (por extenso)*, sendo pago mensalmente o valor de R\$, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele como justa e suficiente para integral execução do objeto.

4.2 - No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente à execução e a entrega do objeto do contrato, tais como: taxas, tarifas, fretes, seguros, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente.

4.3 - O valor, nos primeiros 12(doze) meses, não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

4.4 - Além do pagamento previsto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as horas extraordinárias efetivamente prestadas pela mesma, desde que formalmente requisitadas pelo CONTRATANTE, com acréscimo legal calculado sobre o valor da hora normal, devendo a empresa solicitar seu ressarcimento no prazo de até 90 (noventa) dias da sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento mensal será levado a efeito, mediante a entrega da respectiva nota fiscal expedida pela CONTRATADA, no mês subsequente ao dos serviços prestados, sendo o efetivo pagamento realizado em até 5(cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

5.2 - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234,



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

de 11.01.2012.

5.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.4 - É condição para pagamento da nota fiscal a apresentação dos seguintes documentos, devidamente quitados, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original ou cópia autenticada em cartório:

I - Mensalmente:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno e horas extras;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guia de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição (**do mês corrente**);
- e) guia de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais às quais se vinculam.

II - Trimestralmente:

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.

III - Semestralmente:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

IV - Anualmente:

- a) avisos e recibos de férias;
- b) recibos de 13º;
- c) relação anual de informações – RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

5.5 - A não observância quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará devolução do documento e a recontagem do prazo de pagamento, o qual reiniciará a partir da nova protocolização.

5.6 - A nominata dos empregados destinados à prestação de serviços deste contrato deverá ser apresentada por ocasião do início dos serviços devendo estar sempre atualizada, sendo apresentada juntamente com a nota fiscal, no prazo estabelecido nesta cláusula.

5.7 - As substituições de empregados devem ser comunicadas pela CONTRATADA e registradas no cadastro, bem como as alterações de função e horário de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos Elementos da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato e no instrumento convocatório:

- a) executar os serviços na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) apresentar comprovação, ao término do ajuste ou em caso de rescisão, do pagamento de verbas rescisórias ou, de que não haverá interrupção do contrato de trabalho do empregado;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;
- f) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto à obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas de débito salarial, expedida pela delegacia regional do Trabalho-DRT;
- g) comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato e Lei 8666/93, até que atenda o solicitado;
- h) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário;
- i) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregados;
- j) exibir, quando solicitado pelo CRCRS, os resultados dos exames médicos dos empregados que foram destacados para os serviços, onde comprovem não serem portadores de doença infecto-contagiosa, juntando ainda atestados médicos de sanidade física e mental;
- k) manter em serviço, diariamente, o número de empregados contratados para a execução do objeto do contrato, reservado ao CRCRS o direito de descontar dos pagamentos mensais as eventuais ausências desses empregados;
- l) aumentar ou diminuir a quantidade de empregados inicialmente necessária à execução dos serviços quando solicitado pelo CRCRS, mediante prévio acerto de valores;
- m) providenciar a imediata substituição dos empregados designados em caráter rotineiro, no caso de afastamento por falta, férias, descansos semanais e outros da espécie;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- n) substituir, imediatamente, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, bem como quando faltarem ao serviço por motivo de doença ou força maior;
- o) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- p) apresentar ao CRCRS, juntamente com o referido na cláusula quarta, as guias de recolhimento de impostos, contribuições sociais e previdenciárias, bem como certidões negativas perante órgão público e cópias do comprovante de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que prestam serviços ao CRCRS;
- q) substituir os uniformes se estiverem rasgados, rotos, desbotados ou puídos;
- r) submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os indicados para a prestação de serviços em suas dependências, exceção feita ao atendimento de situações imprevistas e de emergência;
- r) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;
- s) em eventual ausência, efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos em até 2 (duas) horas;
- t) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE e à reposição de mão-de-obra (em caso de ausência), bem como impedir que a mão de obra que cometer falta (caso de substituição definitiva) seja mantida ou retorne ao posto;
- u) atender de imediato às solicitações quanto à substituição de mão de obra entendida pelo CONTRATANTE como inadequada para a prestação de serviços.
- v) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato, em especial as dispostas no no Edital de Abertura e neste instrumento contratual.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 - Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

9.2 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

9.3 – multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

a) 1% (um por cento) por dia de atraso no início dos serviços do presente contrato, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), ainda que haja recusa da execução pelo CONTRATANTE, desde que justificada pela inobservância por parte da CONTRATADA de cláusula contratual ou norma legal aplicável.

b) 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

c) 20% em caso de inexecução do contrato.

d) em caso de cumprimento parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

9.4 - suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.5 - declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo - A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro - O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto - Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Parágrafo quinto - A penalidade prevista no item 9.4 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto - A penalidade prevista no item 9.5 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 9.4, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro - Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA :

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

termo aditivo.

11.2 - Por ocasião de cada prorrogação, haverá a repactuação dos valores contratuais mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

11.3 - O aumento dos custos com o advento de datas-base das categorias não caracterizará motivo para revisão dos preços do contrato antes da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

13.2. Qualquer modificação na rotina dos serviços, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral, não se constituindo em novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

13.3. É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

convocatório.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 01/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 13/2013, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 01/2014

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para o fim de atender o previsto no Edital do PREGÃO CRCRS 01-2014, que o(a) Sr. (a) _____
Cl n° _____, na qualidade de representante da empresa _____
_____, CNPJ _____, compareceu no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Baronesa do Gravataí 471 e no Centro de Cultura do CRCRS, Rua Barão do Gravataí 301, em Porto Alegre – RS e vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições onde serão prestados os serviços, bem como dos locais onde deverão ser instaladas as câmeras, objeto da Licitação (Pregão 01-2014).

Porto Alegre, _____ 2014.

Endereço da empresa: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

Nome e assinatura.

Nome e assinatura do representante da empresa

Obs.:

- a) Cópia deste documento deverá permanecer em poder do CRCRS.
- b) Original deste Atestado de Vistoria deverá ser entregue ao representante da empresa interessada, o qual deverá ser enviado pela licitante vencedora conforme solicitado no item 7 do Edital.